

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 566/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos para utilização de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 548/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 51.540,09 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO
05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
----13----- Cultura
----392- Difusão Cultural
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
----10-301-0005-1026-0000 – EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	27.825,77
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	8.855,31
Fonte de Recursos	2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	14.859,01
Fonte de Recursos	2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		51.540,09

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas do setor cultural com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 23 de Abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6424A7AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2024. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>